



**“Questão Social, Pandemia e Serviço Social:
em defesa da vida e de uma educação emancipadora”**

Eixo temático: Serviço Social: Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional

O TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA EM TEMPOS DE PANDEMIA

KELY HAPUQUE CUNHA FONSECA ¹

RESUMO: O presente artigo analisa o processamento e a organização do trabalho de assistentes sociais no Sistema Penitenciário Paulista, rastreando os diferentes espaços em que este trabalho se desenvolve, traçando um importante panorama das alterações ocorridas a partir da instauração do estado de emergência sanitária em virtude da pandemia da Covid-19.

PALAVRAS-CHAVE: Sistema Penitenciário, Assistentes Sociais. Trabalho na pandemia.

ABSTRACT: This article analyzes the processing and organization of the work of social workers in the Penitentiary System (SPP), tracing the different spaces in which this work is developed, in a important overview of the changes that have taken place since the establishment of the state of health emergency due to the Covid-19 pandemic.

KEYWORDS: Correctional Sistem, Social Workers, Work in the Pandemic.

1 Profissional de Serviço Social. Sistema Penitenciário Paulista

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo resgata resultados parciais da pesquisa realizada na tese de doutorado em 2019, que analisou o processamento e a organização do trabalho de assistentes sociais no Sistema Penitenciário, rastreando os diferentes espaços em que este trabalho se desenvolve na Secretaria da Administração Penitenciária Paulista (SAP).

Partindo desse estudo, procurou-se analisar as alterações nos processos de trabalho ocorridas a partir da instauração do estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia da Covid-19, tendo como referência três pontos de análise fundamentados teoricamente em Iamamoto (2011), Netto (1992) e Torres (2005): i) a categoria trabalho como central na análise e na compreensão do trabalho profissional como uma especialização do trabalho coletivo; ii) a compreensão do/a Assistente Social enquanto trabalhador/a assalariada/o, que vende sua força de trabalho para o empregador na sociedade capitalista; iii) a compreensão da prisão como expressão da questão social e espaço sócio-ocupacional para a atuação de Assistentes Sociais. Além da pesquisa bibliográfica, foram consultados normativos – leis, decretos, resoluções, notas técnicas – bem como documentos conexos à temática, como relatórios gerenciais, atas, boletins e mensagens eletrônicas, que vigoraram desde o início da pandemia, e que têm impactado diretamente tanto o trabalho profissional como o acesso e garantia de direitos de usuários atendidos no âmbito prisional.

2. DESENVOLVIMENTO

Em todo o mundo há cerca de 11 milhões de pessoas presas (WPB, 2021), sendo que no *ranking* do encarceramento mundial, o Brasil ocupa o 3º lugar com 6% de toda sua população em situação de prisão, deixando para trás somente os Estados Unidos com 18% e China com 9%. No Brasil, o estado de São Paulo é o que mais possui pessoas presas, representando 31% da população encarcerada no

território brasileiro, seguido por Minas Gerais com 9% e Paraná com 7,2%. O perfil da população aprisionada no Brasil é, em sua maioria, composto por homens (94,18%) jovens, negros, periféricos, com escolaridade incompleta e que cumprem pena ou prisão provisória por delitos contra o patrimônio e tráfico de drogas (Depen, 2017).

No estado de São Paulo, o número de presos e presídios passou a aumentar entre os séculos XVIII e XIX, sendo que até o século XVII, não havia um local específico para o recolhimento de presos. No ano de 1943, estes presídios passaram a constituir o Departamento de Presídios do Estado (Dipe), subordinado à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, consolidando assim, uma organização administrativa em forma de “sistema”, atualmente conhecido como Sistema Penitenciário Paulista.

Atualmente o Sistema Penitenciário Paulista é administrado pela Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), no qual o trabalho de Assistentes Sociais era realizado por meio de atividades rotineiras com atribuições burocráticas, ao mesmo tempo em que exerciam atividades de cunho intelectual, sendo estes/as profissionais, responsáveis por atender demandas desde as mais imediatas² às mais complexas³, que impactavam diretamente na vida da população atendida.

De forma geral, o trabalho de assistentes sociais na SAP é direcionado ao atendimento de presos/as e custodiados/as, extensivo a apenados/as e egressos/as. O significado social deste trabalho (Iamamoto, 2011, p. 215) se estabelece nas relações construídas com a população atendida e seus familiares, sobretudo quando consideramos os impactos da atual pandemia da Covid-19 e os sem número de vítimas que necessitam de políticas públicas, nas quais se inclui a população carcerária.

²Por demandas imediatas entende-se a regularização de documentos pessoais, registro de filhos, benefícios previdenciários, encaminhamentos, orientações etc. (Fonseca, 2019, p. 108).

³Por demandas complexas entende-se as consequências do aprisionamento, contradições da vida no cárcere, rompimento de vínculos familiares, subsídios para decisões judiciais por meio de relatórios ou laudos sociais (idem).

2.1. SERVIÇOS ESSENCIAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA

Devido à alta transmissibilidade do novo coronavírus entre as pessoas⁴, resultante da pandemia da Covid-19, como forma de prevenção e visando evitar sua propagação, dentre outras medidas, foi adotado o isolamento social em todo o mundo.

Essa conjuntura causou grande impacto nas relações sociais e nas formas de organização e dimensionamento da vida humana, levando, conseqüentemente, a diversas alterações dos processos de trabalho na sociedade capitalista.

Neste sentido, a presente análise retoma a centralidade do trabalho, que em suas dimensões – do trabalho concreto e do trabalho abstrato – tem em sua processualidade contraditória a capacidade de “emancipar e alienar, humanizar e sujeitar, liberar e escravizar” (Antunes, 2018, p. 26).

O setor com maior atividade desde o início da pandemia foi o dos serviços⁵, ou setor terciário (Dal Rosso, 2014), que vem crescendo significativamente. Parte expressiva do trabalho vivo realizado no campo dos serviços neste ciclo de pandemia ficou amplamente conhecido como prestação de “serviços essenciais”, uma vez que a necessidade do isolamento social foi largamente divulgada pela campanha do “Fique em Casa”, tanto pela iniciativa privada quanto pelo poder público, apesar de movimentos contrários ao isolamento veiculados especialmente pelas redes sociais.

O termo “linha de frente” não tem sido utilizado exclusivamente para o trabalho na saúde durante a pandemia, possui referência às pessoas que trabalham diretamente no enfrentamento da Covid-19, com maior exposição à contaminação, e, de maneira geral, engloba várias áreas do campo dos serviços, como

⁴Até junho/2021 registrou-se no Brasil 18.700.000 casos confirmados e 524.000 mortes.

⁵Administração pública, defesa e seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais” (IBGE, 2020).

“entregadores de aplicativos, babás, cozinheiras, empregadas domésticas, *personal trainers* e garçons (Costa e Conti, 2020).

É importante observar que, mesmo com as medidas de prevenção adotadas pelo governo estadual de São Paulo⁶ para evitar a contaminação frente à pandemia, atribuindo mudanças da jornada laboral por meio do teletrabalho nas Secretarias de Estado, algumas entidades não puderam aderir a tal modalidade, devido à necessidade de funcionamento ininterrupto, como foi o caso da Secretaria da Administração Penitenciária.

Se com a disseminação da Covid-19, toda a sociedade ficou temerária ao risco de contaminação, a incerteza de um vírus ainda desconhecido perante o contingente de pessoas confinadas nas prisões gerou apreensão: de um lado, da população aprisionada que já se encontrava segregada do convívio social “extramuros”, dividindo celas lotadas; de outro, dos seus familiares que ansiavam por notícias.

Mediante tal realidade, o Conselho Nacional de Justiça publicou uma recomendação⁷ aos tribunais e magistrados visando “a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo” (CNJ, 2020).

Em São Paulo, além da movimentação para esvaziamento dos presídios, houve ações visando à prevenção de contágio, como a separação de algumas unidades da SAP para receber novos presos das delegacias mantendo-os isolados em celas separadas por um período de 14 dias para observação de sintomas.

⁶Em 20 de março de 2020 o Governo do Estado de São Paulo reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, conforme previsto no Decreto n. 64.879, de 20 de março de 2020.

⁷A recomendação n. 62 de 17 de março de 2021 previu a garantia da continuidade da prestação de serviços jurisdicionais ao mesmo tempo que se recomendou aos magistrados a decisão de reavaliar em casos de prisões provisórias e execução da pena, visando atender as necessidades de mulheres gestantes, lactantes, mães ou pessoas responsáveis por criança de até doze anos ou por pessoa com deficiência, assim como de idosos, indígenas, pessoas com deficiência ou que se enquadrassem no grupo de risco, prisão domiciliar, dentre outros. A recomendação prevê ainda que os diagnósticos de Covid-19 e as condições em cada caso, sejam atestados pelas equipes de saúde nas prisões (CNJ, 2020).

Servidoras/es e pessoas privadas de liberdade foram orientadas/os quanto aos cuidados com a higiene e as unidades prisionais passaram a receber pulverização com água e cloro. Houve doações de instituições da sociedade civil de equipamentos de proteção como luvas, máscaras e álcool gel para servidoras/es e máscaras de proteção para pessoas presas, além daquelas providenciadas pela Secretaria.

2.1.1 O TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Na SAP, Assistentes Sociais ocupam cargos com denominação genérica, de Agentes Técnicos de Assistência à Saúde (Atas) e seu trabalho profissional se efetiva em diferentes áreas, sendo a maioria em Unidades Prisionais⁸ e Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico⁹ (HCTP). Além disso, trabalham em Unidades de Reintegração no atendimento aos egressos¹⁰ prisionais nas Centrais de Atenção ao Egresso e Família¹¹ (Caef) e com apenados nas Centrais de Penas e Medidas Alternativas¹² (CPMA).

Há cerca de 250 Assistentes Sociais na SAP que trabalham tanto na função de origem quanto em funções de direção (Diretorias em Reintegração Social e

⁸Estabelecimentos destinados ao cumprimento de penas privativas de liberdade.

⁹Estabelecimentos destinados ao cumprimento de medidas de segurança.

¹⁰O liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da saída do estabelecimento; o liberado condicional, durante o período de prova” (BRASIL, 1984).

¹¹O “Programa de Atenção ao Egresso e Família” é uma política pública que tem por finalidade dar assistência direta ao egresso do sistema penitenciário e também aos seus familiares (SAP, 2020a).

¹²As Centrais de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) são responsáveis pelo acompanhamento e execução do Programa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) [...] (SAP, 2020a).

Diretorias de Saúde) e/ou na Responsabilidade Técnica¹³. O salário¹⁴ de Assistentes Sociais na função é de R\$ 2.179.02 a R\$ 3.065.31, considerando que há diferenças nos vencimentos entre profissionais com lotação em Unidades de Reintegração Social, em Unidades Prisionais e Hospitais de Custódia, além daqueles que atuam na gestão de diretorias que percebem adicionais.

A estrutura da SAP é composta por 175 Unidades Prisionais e 3 Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico que são responsáveis pela execução da pena de mais de 210.000 reclusos (SAP, 2020a). Estas Unidades Prisionais são vinculadas às Coordenadorias Regionais de Unidades Prisionais (UP) e distribuídas em cinco regiões no estado, enquanto os três Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico pertencem à Coordenadoria de Saúde (SAP, 2020a).

Há ainda 86 Centrais de Penas e Medidas Alternativas no Estado, que no ano de 2020 realizaram o acompanhamento de 19.191 apenados; e 48 Centrais de Atenção ao Egresso e Família que atenderam 152.306 egressos/as e familiares (CRSC, 2020). As centrais pertencem a programas de Alternativas Penais e de Atenção ao Egresso e Família da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, vinculada à Secretaria da Administração Penitenciária.

A Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC) é responsável por implementar diretrizes de Ações de Reintegração Social nas Unidades Prisionais, além de referenciar tecnicamente profissionais de Serviço Social e Psicologia na SAP através do Centro de Referências Técnicas. Para tanto, anualmente são realizadas uma série de atividades voltadas ao aprimoramento profissional, além de debates em torno do trabalho realizado no cotidiano, com objetivo de reintegração social.

¹³Assistentes Sociais da Coordenadoria de Reintegração que atuam como técnicos responsáveis de Caef e CPMA e responsáveis técnicos de Células de Referências Técnicas Regionais.

¹⁴Levantamento realizado por Fonseca (2019) junto ao Departamento de Recursos Humanos da SAP no ano de 2017, quando o salário mínimo correspondia a R\$ 937,00.

Os riscos de contaminação pelo contato pessoal impossibilitaram a realização de encontros presenciais que vinham acontecendo ao longo dos anos nas diversas regiões do estado. Isso se deu no início da pandemia, a partir de março de 2020, quando a Coordenadoria de Reintegração comunicou aos dirigentes dos locais de trabalho destes servidores na SAP, a suspensão de algumas atividades presenciais/grupais e, posteriormente, suscitou a ampliação dos recursos de tecnologia e informação em casos que fosse possível evitar o contato presencial nos atendimentos realizados.

Tal realidade requereu o uso de novas ferramentas no cotidiano profissional, como dispositivos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o que demandou adaptação interna com instalação de computadores, serviços de áudio e vídeo, além de espaço privativo para a realização de entrevistas e/ou atendimentos na modalidade on-line visando à manutenção da continuidade dos serviços prestados.

Na oportunidade considerou-se manifestações¹⁵ publicadas pelos Conselhos das categorias profissionais para orientação aos/às assistentes sociais e psicólogos/as para que avaliassem a possibilidade do uso de videoconferências em caráter excepcional, conforme consta em mensagens eletrônicas consultadas (idem).

O resultado do trabalho realizado desde o início da pandemia tem sido gerenciado pela Coordenadoria de Reintegração, que registra as ações em seus Departamentos e nas Unidades Prisionais, compiladas em um Relatório de Acompanhamento Mensal¹⁶ (RAM).

15CRP (2020a); CRP (2020b); Cress (2020); Cfess (2020).

16O RAM é um instrumento de controle e monitoramento de dados subsidiado por Ações de Reintegração Social realizadas no cotidiano de trabalho de profissionais das Unidades Prisionais da SAP nos quais contemplam Assistentes Sociais.

No caso das Unidades Prisionais e Hospitais de Custódia, já havia sido implantado, desde o ano de 2017, o Prontuário Eletrônico por meio do módulo Reintegração Social no Sistema Gepen (Gestão Penitenciária) da SAP. Para tanto, os/as profissionais registram lançamentos dos atendimentos individuais e grupais que realizam e mensalmente, em Prontuário Eletrônico, por meio dos quais são emitidos relatórios quantitativos cujo resultado é remetido à Secretaria de Planejamento e Gestão. A qualificação do atendimento de cada pessoa presa é registrada por profissionais da saúde e reintegração social com senhas individuais.

A partir da pandemia, a CRSC criou um campo específico denominado “Ações em relação à pandemia” para mensurar o trabalho neste contexto, com destaque para modalidades de atendimento de pessoas presas e familiares por outros meios de comunicação, bem como acolhimento emergencial em decorrência do isolamento, orientações à população enquadrada em grupos de risco e outras relacionadas ao novo coronavírus, assim como participação em campanhas de prevenção às formas de contágio na prisão.

As ações realizadas pelos/as profissionais dos programas de Egresso e Família e Penas Alternativas da Coordenadoria de Reintegração na pandemia passaram a ser mensuradas por meio de um “Relatório de Ações – Pandemia Coronavírus”. Estas ações monitoradas pela CRSC registram as práticas institucionais realizadas com a população atendida pelos servidores da pasta, portanto, embora não realizadas somente pelo Serviço Social, apresentam parte significativa do trabalho quantitativo de Assistentes Sociais na SAP.

2.1.2 O TRABALHO DE “DENTRO DA PRISÃO” E NAS UNIDADES DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Como afirmam Silva e Coutinho (2019, p. 130), “dentro da prisão” as “[...] questões que exprimem a necessidade de direitos sociais e usufruto de políticas

públicas frente às necessidades de enfrentamento da ‘questão social’¹⁷ são demandas que, em geral, estão voltadas ao profissional do Serviço Social”, o que também ocorre com o trabalho¹⁸ de Assistentes Sociais da SAP.

O contexto da pandemia demandou, de um lado, a continuidade de procedimentos e ações que já eram realizadas por Assistentes Sociais na SAP (Fonseca, 2019, p. 207), dentre elas, orientações e encaminhamentos para emissão de documentos como RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Registro de Nascimento e Reconhecimento de Paternidade, além de orientações quanto a benefícios sociais (auxílio reclusão e outros de caráter previdenciário¹⁹ e trabalhista), localização/contato familiar, entrevistas de inclusão, atendimentos de familiares e atendimentos às solicitações judiciais do Poder Judiciário, como os chamados “exames criminológicos”; de outro, novas situações no cotidiano que trataram de acolher as consequências do isolamento nas celas: suspensão de trabalhos internos e externos realizados por pessoas presas para remição da pena e autossustento; suspensão de atividades educacionais e grupais; bem como as consequências decorrentes da insegurança e do desconhecimento do vírus, fenômeno que impactou a população encarcerada. Foram prestadas orientações quanto à prevenção de contágio e realizados atendimentos individuais à população privada de liberdade, bem como mantido contato com familiares, em função da suspensão das visitas e entrega de alimentos e outros produtos que eram feitos presencialmente por familiares nas Unidades Prisionais, e que passaram a ser enviados pelos correios.

Dentre as “demandas familiares” destacou-se a necessidade de intermediação de vínculo familiar e informação sobre inclusão na unidade prisional,

¹⁷Para Torres (2005, p. 60), “[...] a prisão como uma das manifestações da questão social no sistema capitalista é, como outras, uma questão política”.

¹⁸Trabalho coletivo realizado junto aos demais trabalhadores da saúde e reintegração social, além de Agentes de Segurança Penitenciária inseridos nas diversas áreas de vigilância e controle das Unidades Prisionais.

¹⁹O auxílio reclusão é um benefício previdenciário destinado aos dependentes da pessoa presa, desde que este/a possua a qualidade de segurado no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e é aquele com maior incidência de ações.

que embora não seja atribuição privativa de Assistentes Sociais, possui um significado social importante, de informar a um familiar indicado pela pessoa privada de liberdade sobre a sua entrada naquela Unidade Prisional e/ou transferência e demais orientações pertinentes.

Mediante o trabalho presencial durante a pandemia, Assistentes Sociais da SAP utilizaram-se de ferramentas de trabalho na modalidade on-line para atender “novas-velhas²⁰” demandas. Conforme apontou o RAM de 2020, 85% das “Ações com familiares” e 62% das “Ações com pessoas privadas de liberdade” foram atendidas por outros meios de comunicação resultantes das possibilidades de utilização de e-mail, telefone, redes sociais e videoconferências e/ou teletendimento, visando assim evitar a propagação de contaminação do vírus.

Raichelis e Arregui (2021, p. 144) destacam que na conjuntura de agravamento da pandemia, o uso de TICs em atividades essenciais tem possibilitado a promoção das atividades essenciais, as quais destaca-se “[...] contatos e informações a familiares de pacientes internados; conversas de pessoas presas com seus familiares por meio de *tablets* doados; articulação com serviços e rede socioassistencial nos territórios de moradia (idem, p. 147).



Na SAP, uma experiência significativa do uso destes recursos foi divulgada publicamente em referência ao Dia das Mães. O Centro de Ressocialização de Jaú (unidade masculina) digitalizou

20[...] a nova-velha morfologia do trabalho repercute e reconfigura o trabalho social de diferentes categorias profissionais, entre elas assistentes sociais [...] (Raichelis e Arregui, 2021, p. 143).

cartas que pessoas presas escreveram para suas mães e transmitiu a elas, permitindo também que estas respondessem digitalmente aos/às filhos/as.

Imagem 1: Carta de Pessoas Privadas de Liberdade para as Mães

Fonte: Disponível em:

<https://www.facebook.com/SAPSP/photos/a.175055209359459/1418345041697130/>

Acesso em: 11 maio 2020c.

O trabalho foi mediado pelo Serviço Social em conjunto com demais trabalhadores/as, alcançando resultados positivos nas relações sociais e familiares em tempos de pandemia, que aprofundou as consequências do aprisionamento na vida destes sujeitos, e, principalmente, a situação de isolamento em que já se encontravam.

[...] Os cartões contêm mensagens carinhosas como o escrito pelo preso J. C. S.: “Mãe, uma sílaba só, com sentido tão profundo. Deus juntou em três letras, o maior amor do mundo”. As mensagens de respostas recebidas das mães foram de gratidão à equipe da unidade prisional. “Muito obrigado por vocês estarem cuidando e dando atenção para nós nesse momento tão difícil. Não tenho palavras para agradecer a todos. Muito obrigada Deus abençoe a todos vocês do CR”, escreveu a mãe de dois reeducandos (SAP, 2020c).

Portanto, mediante a peculiaridade do espaço sócio-ocupacional do Sistema Penitenciário Paulista e a necessidade de continuidade da prestação de serviços às pessoas que se encontravam em cumprimento de algum tipo de pena²¹, foi permitido²², em caráter excepcional, o uso de modalidades de comunicação virtual,

²¹Dentre elas, pena alternativa, pena privativa de liberdade e/ou prisão provisória e pena para pessoas que estavam em livramento condicional ou regime aberto e/ou outros.

²²A excepcionalidade no atendimento por uso de TIC na SAP para atendimentos técnicos considerou as orientações do conselho da categoria bem como a necessidade de adaptação institucional para garantir as condições necessárias.

considerando o imperativo aos/às Assistentes Sociais na prestação de serviços essenciais em tempos de pandemia.

No caso das unidades de Caef e CPMA, os atendimentos presenciais aos/às apenados/as e egressos/as foram suspensos e passaram a ser agendados em casos de estrita necessidade, conforme previsto na Resolução SAP 43 de 24 de março de 2020, que “estabelece procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo coronavírus”.

Neste contexto, as Centrais de Penas e Medidas Alternativas também se utilizaram de TIC. Foi possível verificar um maior número de atendimentos na área jurídica, seguido por orientações de prevenção em saúde, auxílio emergencial e inclusão em programas de transferência de renda; enquanto as Centrais de Atenção ao Egresso e Família tiveram foco nas orientações específicas relacionadas à Covid-19 e no programa Conexão Familiar, seguido de orientação para acesso ao Auxílio Emergencial do governo federal.

Importante observar como o contexto da pandemia alterou a prestação de serviços dessas unidades, de tal maneira que as demandas relacionadas a apenados/as e egressos/as voltadas à saúde e participação em programas sociais se intensificaram. Ambas as centrais tiveram demandas quanto ao benefício do auxílio emergencial, que foi repassado pelo governo federal até dezembro de 2020²³ no valor de R\$ 600,00 nos primeiros seis meses, e para mães chefes de famílias monoparentais o valor de R\$ 1.200,00, diminuindo para R\$ 300,00 e R\$ 600,00 respectivamente.

Dentre as Ações citadas, o Projeto Conexão Familiar foi aquele que, por meio de Resolução²⁴ oficializou a intermediação e contato entre familiares e pessoas

23O auxílio emergencial retornou a partir de abril/21 com valores de R\$ 150,00 para família composta por uma pessoa, R\$ 250,00 para família composta por mais de uma pessoa e R\$ 375,00 para famílias chefiadas por mulher sem cônjuge com pelo menos uma pessoa menor de dezoito anos.

24A Resolução SAP-94, de 25 de junho de 2020 que “Institui e Disciplina a execução da primeira fase do projeto Conexão Familiar nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo” que em seu Art. 1º

privadas de liberdade durante a pandemia na SAP, por meio eletrônico. Envolvendo os equipamentos sociais e as Unidades Prisionais, trata-se de um projeto com três fases de execução.

Na primeira, seguindo as normas estabelecidas, familiares e pessoas presas puderam trocar mensagens escritas que eram digitalizadas e intermediadas pelas Unidades Prisionais num prazo de cinco dias. A segunda fase do Projeto Conexão Familiar permitiu Visitas Virtuais nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo, regulamentadas da seguinte forma: “06 atendimentos por hora, por sala, respeitando o horário reservado ao almoço de 1 hora; e 42 atendimentos por dia em cada sala de audiência, com tempo máximo de 5 minutos por atendimento” (SAP, 2020d).

Foram realizadas mais de 54.000 orientações aos familiares no ano de 2020 para realização de visitas virtuais com as pessoas privadas de liberdade durante o período da pandemia. Neste contexto, a assistência jurídica da pessoa presa também passou a ocorrer por videochamadas, tanto advogados/as particulares, defensores/as públicos/as quanto juízes e juízas realizavam atendimentos on-line, evitando deslocamentos e outras formas de contágio, conforme é possível observar na figura 1.

Figura 1: Pessoa privada de liberdade em audiência para Assistência Jurídica

previu: Art. 1º – Instituir e disciplinar o projeto Conexão Familiar a ser executado em todas as Unidades Prisionais do Estado de São Paulo objetivando: Estabelecer um meio de comunicação entre as pessoas devidamente cadastradas no rol de visitas do/a reeducando/a; Viabilizar a troca de mensagens por meio eletrônico como alternativa e ampliação da comunicação paralelamente às cartas convencionais (SAP, 2020d).



Radar Por Robson Bonin Notas exclusivas sobre política, negócios e entretenimento. Com Evandro Éboli, Mariana Muniz e Manoel Schlindwein. Este conteúdo é exclusivo para assinantes.



Brasil

Em tempos de coronavírus, advogados falam de casa com clientes presos

Fonte: Disponível em: <https://www.facebook.com/SAPSP/posts/1418345158363785>

Acesso em: 18 maio 2020.

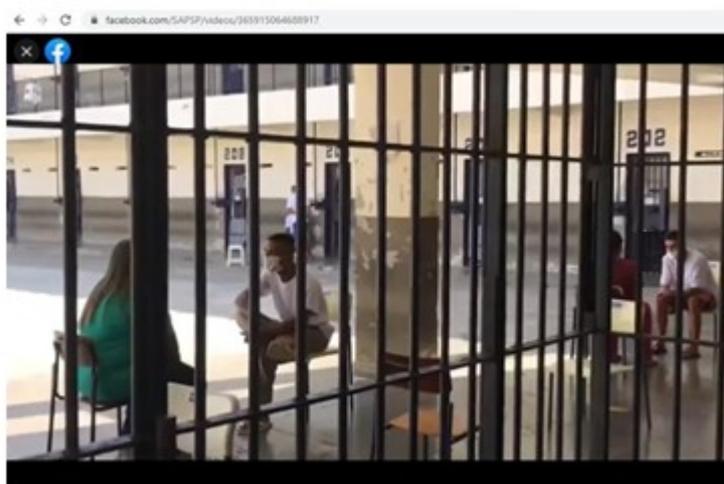
Dentre estes meios, a modalidade de videoconferência se apresentou como uma possibilidade para o trabalho de Assistentes Sociais, sendo utilizada em caráter

excepcional²⁵ durante o período da pandemia. Os números e os tipos de procedimentos executados demonstraram que, neste período, estes/as profissionais possibilitaram o contato entre as pessoas privadas de liberdade e seus familiares, inserindo este instrumento nos processos coletivos de processamento do trabalho.

Com a publicação da Resolução SAP-183, de 5 de novembro de 2020 que “disciplina a execução da terceira fase do projeto ‘Conexão Familiar – Retomada Gradual e Controlada das Visitas Presenciais’ nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo”, as visitas virtuais foram suspensas retornando naquele período as visitas presenciais.

As visitas presenciais foram retomadas considerando as normas de distanciamento e higiene previstas na Resolução; portanto, familiares e pessoas presas não puderam ter contato físico. A SAP publicou imagens através de um vídeo na rede social apresentando o retorno da visita (figura 2).

Figura 2: Retomada da Visita Presencial nos presídios



Fonte: Disponível em vídeo <https://fb.watch/6H4ousja0Y/>

²⁵Conforme orientação do conjunto Cfess/Cress, visando evitar a descontinuidade dos serviços prestados (CFESS, 2020) e (CRESS SP, 2020).

Acesso em: 9 nov. 2020.

Na imagem, é possível observar o distanciamento e a impossibilidade do contato, considerando ainda que a visitação foi monitorada pela área de Segurança e Disciplina e seria suspensa em caso do não atendimento às regras estabelecidas na resolução.

Mesmo com as medidas preventivas de saúde, como foi o caso da vacinação para servidores/as da SAP, e de segurança e disciplina, no mês de março de 2021 a SAP registrou 3.288 casos positivados para a Covid-19 e 65 óbitos entre os/as servidores/as, enquanto dentre a população carcerária os números alcançavam 13.143 positivados e 41 óbitos, período em que novamente foram suspensas as visitas presenciais. Com o avanço da vacinação de servidores/as dos presídios e da população em geral, as visitas foram retomadas no mês de julho/2021, exigindo de visitantes acima de 60 anos ou integrantes do grupo de risco, a comprovação de vacinação completa (dose única e/ou duas doses), contados vinte dias após o período da aplicação.

3 CONCLUSÃO

Os efeitos da pandemia, que levaram magistrados/as a elevar o número de solturas de pessoas do grupo de risco, resultaram em uma redução histórica do número de pessoas presas na SAP, que até o ano de 2019 tinha mais de 230.000 mil pessoas encarceradas, enquanto que em junho de 2021 contabilizou 207.986 presos/as.

Por isso afirmamos que o trabalho de Assistentes Sociais não ocorre isoladamente, mas compõe o trabalho coletivo realizado no cotidiano das relações sociais e institucionais, vez que parte das ações que realizam são acatadas e subsidiam o Poder Judiciário em suas decisões.

Estando o direcionamento social desta profissão atrelado aos princípios éticos do projeto profissional, Assistentes Sociais podem, na realização do trabalho profissional com competência crítica, mitigar efeitos do aprisionamento e/ou cumprimento de pena.

A pandemia evidenciou a urgência de um trabalho visando ao fortalecimento de vínculos no sentido de atenuar os efeitos nefastos da prisão entre pessoas presas e familiares em tempos pandêmicos, além de contribuir para o restabelecimento da cidadania civil pelo acesso à documentação pessoal como direito elementar, dentre outras intervenções imprescindíveis às pessoas privadas de liberdade. Porém, ainda não se observou, na Secretaria da Administração Penitenciária de São Paulo, um plano de trabalho específico do Serviço Social que direcione e organize coletivamente as ações desses/as profissionais. A intensificação do trabalho de profissionais que se voltam aos atendimentos de demandas urgentes, considerando a gravidade desse momento, tem subsumido tais possibilidades.

O trabalho profissional de Assistentes Sociais numa instituição que tem por mister a execução da pena será sempre desafiador e necessário, sobretudo quando o movimento da realidade, nesse cenário de pandemia, nos convoca a encontrar novas respostas aos desafios históricos do trabalho profissional, considerando, como sabemos, que a questão prisional não se encerra nos estreitos limites do sistema carcerário.

REFERÊNCIAS

BRASIL (1984). Presidência da República. *Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 3 nov. 2020.

BRASIL (2020). *Portaria n. 639, de 31 de março de 2020*. Dispõe sobre a ação estratégica “O Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde”, voltada à capacitação e ao cadastramento de profissionais da área da saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (Covid-19). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0639_02_04_2020.html. Acesso em: 18 dez. 2020.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social (2012). *Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão*. 10. ed. ver. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social (Cfess) (org.). (Com as alterações introduzidas pelas Resoluções Cfess n. 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11). Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 27 out. 2020a.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça (2020). Poder Judiciário. *Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2020.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social (2020). *Cfess divulga nota sobre o exercício profissional diante da pandemia do Coronavírus*. Comunicado importante sobre o Coronavírus – Cress SP (cress-sp.org.br). Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1679>. Acesso em: 3 nov. 2020.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social (1993). Presidência da República. *Lei n. 8.662/93, de 7 de junho de 1993*. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 18 dez. 2020.

CRP. Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (2020a). *Coronavírus: comunicado do CRP SP às/aos trabalhadoras/es do Conselho e psicólogas/os*. 13 mar. 2020a. Disponível em: <https://www.crp.org.br/noticia/index/lista-de-noticias>. Acesso em: 3 nov. 2020.

CRP. Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (2020b). *CRP orienta profissionais sobre atendimento on-line*. Notícia Coronavírus: Comunicado do CRP SP às/aos trabalhadoras/es do Conselho e psicólogas/os, 17 mar. Disponível em: <https://www.crpsp.org/noticia/view/2456/cfp-orienta-profissionais-sobre-atendimento-on-line>Acesso em: 3 nov. 2020.

CRESS SP. Conselho Regional de Serviço Social 9ª região (2020). *Comunicado importante sobre o coronavírus*. Comunicado importante sobre o Coronavírus – Cress SP (cress-sp.org.br), 16 mar. 2020. Disponível em: <http://cress-sp.org.br/comunicado-importante-sobre-o-coronavirus/> Acesso em: 3 nov. 2020.

CRESS SP. Conselho Regional de Serviço Social 9ª região (2016). *Nota Técnica. Convalidação de Vínculos*. Disponível em:

http://cress-sp.org.br/wp-content/uploads/2016/06/Nota-T%C3%A9cnica-Convalida%C3%A7%C3%A3o-V%C3%ADnculos_CRESS-SP.pdf. Acesso em: 2 nov. 2020.

CRSC. Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania da Secretaria da Administração Penitenciária (2020). *Dados dos Programas. dez. 2020*. (mimeo). COSTA, Júlia Lourenço; CONTI, Tamires Bonani (2020). *Linha de Frente. InformaSUS UFSCAR*, 6 nov. Disponível em: <https://www.informasus.ufscar.br/linha-de-frente/>. Acesso em: 6 nov. 2020.

DAL ROSSO, Sadi (2008). *Mais trabalho*. A intensificação do labor na sociedade contemporânea. Boitempo.

DAL ROSSO, Sadi (2014). Teoria do valor e trabalho produtivo no setor de serviços. Dossiê. *Caderno CRH*, v. 27, n. 70, pp. 75-89, jan./abr.

DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional (2017). *Levantamento nacional de informações penitenciárias*. Brasília (DF): Ministério da Justiça e Segurança Pública,

jun. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf. Acesso em: 30 nov. 2020.

FONSECA, Kely Hapuque Cunha (2019). *O trabalho de assistentes sociais no sistema penitenciário paulista*. Tese (Doutoramento) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo.

FOUCAULT, Michel (2013). *Vigiar e punir: a história da violência nas prisões*. 41. ed. Tradução de: Raquel Ramallete. Petrópolis (RJ): Vozes.

GOFFMAN, Erving (2011). *Manicômios, prisões e conventos*. Tradução de: Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva.

HORA NEWS (2020). Presídios têm fugas e rebeliões após suspensão de “saidinhas”. *Jornalismo Record News*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qw0ZpSCqvm0>. Acesso em: 18 dez. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2020). *Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios*. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/>. Acesso em: 27 nov. 2020.

IAMAMOTO, Marilda Villela (2011). *O Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez.

NETTO, José Paulo (1992). *Capitalismo monopolista e serviço social*. São Paulo: Cortez.

RAICHELIS, Raquel; ARREGUI, Carola Carbajal (2021). O trabalho no fio da navalha: nova morfologia no Serviço Social em tempos de devastação e pandemia. *Serviço Social e Sociedade*, n. 140, jan./abr.

SÃO PAULO (2020). Corregedoria Geral da Justiça. Poder Judiciário. *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/arquivos/2020/3/AF5F37F705DB3C_decisaopresidio.pdf. Acesso em: 17 mar. 2020.

SAP. Secretaria da Administração Penitenciária (2010). *Resolução SAP-144, de 29 de junho de 2010*. Institui o Regimento Interno Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo. (mimeo).

SAP. Secretaria da Administração Penitenciária (2016). *Resolução SAP-147, de 14 de outubro de 2016*. Altera e exclui dispositivos da Resolução SAP 144, de 29 de junho de 2010. (mimeo).

SAP. Secretaria da Administração Penitenciária (2020a). *Resolução SAP-79, de 2/6/2020a* Dispõe sobre a oficialização do Comitê Gestor de Crise “COVID-19” para atuação no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo. Disponível em: http://www.sap.sp.gov.br/download_files/covid-19/res-sap-79_2020.pdf. Acesso em: 5 dez. 2020.

SAP. Secretaria da Administração Penitenciária (2020b). *Portal*. 30 out. Disponível em: <http://www.sap.sp.gov.br/uni-prisionais/pen.html>. Acesso em: 30 out. 2020.

SAP. Secretaria da Administração Penitenciária (2020c). *SAP News#Dia das Mães*. Disponível em: <https://www.facebook.com/SAPSP/photos/a.175055209359459/1418345041697130/>. Acesso em: 11 mai. 2020c.

SAP. Secretaria da Administração Penitenciária (2020d). *Resolução SAP-94, de 25 de junho de 2020d*. Institui e Disciplina a execução da primeira fase do projeto Conexão Familiar nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo.

SAP. Secretaria da Administração Penitenciária (2020e). *Resolução SAP-191, de 26 de novembro de 2020e*. Altera o artigo 103 e o inciso III, do artigo 121 da Resolução SAP 144 de 29/6/2010 que institui o Regimento Interno Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo alterado pela Resolução SAP 147 de 14/10/2016.

SILVA, André Luiz Augusto; COUTINHO, Wellington Macedo (2019). *O Serviço social dentro da prisão*. São Paulo: Cortez (Coleção Temas Sociojurídicos).

TORRES, Andréa Almeida (2005). *Para além da prisão: experiências significativas do Serviço Social na Penitenciária Feminina da Capital/SP (1978-1983)*. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

WPB (2020). World Prison Brief. *Institute for Crime and Justice Policy Research*. Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/>. Acesso em: 22 fev. 2021.